



## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 1.190, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2019.”

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual de 2019; e,

**CONSIDERANDO**, que de acordo com o §1º, do artigo 4º, da mencionada Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018 - LOA 2019, o intercâmbio das dotações de folha de pagamento com a mesma fonte de recurso, por se tratarem de movimentação dentro de uma mesma categoria econômica, não serão considerados no percentual autorização constante no *caput* do artigo 4º, da Lei nº 2.455/2018,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito de **R\$ 2.050.303,00** (dois milhões, cinquenta mil e trezentos e três reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

#### Suplementação

	Dotação	Fonte de Recurso	Valor
37	02.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	542.052,00
38	02.01.04.122.0148.2.268.319013.01.1100000 Obrigações Patronais	1	8.170,00
41	02.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000 Obrigações Patronais	1	43.426,00
79	04.01.04.122.0148.2.268.319004.01.1100000 Contratação Por Tempo Determinado	1	55.217,00
81	04.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	814.436,00
82	04.01.04.122.0148.2.268.319013.01.1100000 Obrigações Patronais	1	23.492,00
83	04.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	48.728,00
167	07.01.15.122.0148.2.268.319011.01.1100000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	222.342,00
169	07.01.15.122.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	66.191,00
171	07.01.15.122.0148.2.268.319113.01.1100000 Obrigações Patronais	1	26.442,00
184	08.01.18.122.0148.2.268.319011.01.1100000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	137.037,00
186	08.01.18.122.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	739,00
253	09.01.15.122.0148.2.268.319113.01.1100000 Obrigações Patronais	1	58.142,00
294	10.02.12.306.0150.2.356.319016.01.1100000	1	3.889,00

Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
<b>TOTAL</b>	<b>2.050.303,00</b>

**Art. 2º** Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

#### Anulação

	Dotação	Fonte de Recurso	Valor
1	01.01.04.122.0148.2.269.319005.01.1100000 Outros Benefícios Previdenciários	1	500,00
2	01.01.04.122.0148.2.269.319011.01.1100000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	z395.926,00
3	01.01.04.122.0148.2.269.319013.01.1100000 Obrigações Patronais	1	153.715,00
4	01.01.04.122.0148.2.269.319016.01.1100000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	20.000,00
5	01.01.04.122.0148.2.269.319094.01.1100000 Indenizações E Restituições Trabalhistas	1	500,00
6	01.01.04.122.0148.2.269.319113.01.1100000 Obrigações Patronais	1	46.703,00
36	02.01.04.122.0148.2.268.319005.01.1100000 Outros Benefícios Previdenciários	1	836,00
39	02.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	3.138,00
40	02.01.04.122.0148.2.268.319094.01.1100000 Indenizações E Restituições Trabalhistas	1	500,00
54	03.01.04.121.0148.2.268.319005.01.1100000 Outros Benefícios Previdenciários	1	100,00
55	03.01.04.121.0148.2.268.319011.01.1100000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	94.861,00
56	03.01.04.121.0148.2.268.319013.01.1100000 Obrigações Patronais	1	211,00
57	03.01.04.121.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1	1.587,00
58	03.01.04.121.0148.2.268.319094.01.1100000 Indenizações E Restituições Trabalhistas	1	100,00
59	03.01.04.121.0148.2.268.319113.01.1100000 Obrigações Patronais	1	7.369,00
77	04.01.04.122.0148.2.268.319001.01.1100000 Aposentadorias E Reformas	1	422,00
78	04.01.04.122.0148.2.268.319003.01.1100000 Pensões	1	589,00
80	04.01.04.122.0148.2.268.319005.01.1100000 Outros Benefícios Previdenciários	1	5.433,00
84	04.01.04.122.0148.2.268.319094.01.1100000 Indenizações E Restituições Trabalhistas	1	11.781,00
85	04.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000 Obrigações Patronais	1	51.833,00
103	05.01.04.123.0148.2.268.319005.01.1100000 Outros Benefícios Previdenciários	1	897,00
104	05.01.04.123.0148.2.268.319011.01.1100000 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1	485.070,00

105	05.01.04.123.0148.2.268.319013.01.1100000	1	775,00
	Obrigações Patronais		
106	05.01.04.123.0148.2.268.319016.01.1100000	1	145.921,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
107	05.01.04.123.0148.2.268.319091.01.1100000	1	1.000,00
	Sentenças Judiciais		
108	05.01.04.123.0148.2.268.319094.01.1100000	1	1.000,00
	Indenizações E Restituições Trabalhistas		
109	05.01.04.123.0148.2.268.319113.01.1100000	1	19.876,00
	Obrigações Patronais		
128	06.01.04.122.0148.2.268.319005.01.1100000	1	100,00
	Outros Benefícios Previdenciários		
129	06.01.04.122.0148.2.268.319011.01.1100000	1	159.058,00
	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
130	06.01.04.122.0148.2.268.319013.01.1100000	1	21.579,00
	Obrigações Patronais		
131	06.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000	1	6.561,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
132	06.01.04.122.0148.2.268.319094.01.1100000	1	500,00
	Indenizações E Restituições Trabalhistas		
133	06.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000	1	21.067,00
	Obrigações Patronais		
166	07.01.15.122.0148.2.268.319005.01.1100000	1	500,00
	Outros Benefícios Previdenciários		
168	07.01.15.122.0148.2.268.319013.01.1100000	1	5.371,00
	Obrigações Patronais		
170	07.01.15.122.0148.2.268.319094.01.1100000	1	500,00
	Indenizações E Restituições Trabalhistas		
183	08.01.18.122.0148.2.268.319005.01.1100000	1	500,00
	Outros Benefícios Previdenciários		
187	08.01.18.122.0148.2.268.319094.01.1100000	1	500,00
	Indenizações E Restituições Trabalhistas		
188	08.01.18.122.0148.2.268.319113.01.1100000	1	2.466,00
	Obrigações Patronais		
248	09.01.15.122.0148.2.268.319005.01.1100000	1	6.500,00
	Outros Benefícios Previdenciários		
252	09.01.15.122.0148.2.268.319094.01.1100000	1	500,00
	Indenizações E Restituições Trabalhistas		
443	11.01.27.122.0148.2.268.319005.01.1100000	1	672,00
	Outros Benefícios Previdenciários		
444	11.01.27.122.0148.2.268.319011.01.1100000	1	40.664,00
	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
447	11.01.27.122.0148.2.268.319094.01.1100000	1	100,00
	Indenizações E Restituições Trabalhistas		
448	11.01.27.122.0148.2.268.319113.01.1100000	1	18.754,00
	Obrigações Patronais		
477	12.01.23.122.0148.2.268.319005.01.1100000	1	500,00
	Outros Benefícios Previdenciários		
479	12.01.23.122.0148.2.268.319013.01.1100000	1	4.213,00
	Obrigações Patronais		
481	12.01.23.122.0148.2.268.319094.01.1100000	1	500,00
	Indenizações E Restituições Trabalhistas		
497	13.01.08.122.0148.2.268.319005.01.5000000	1	4.728,00
	Outros Benefícios Previdenciários		
499	13.01.08.122.0148.2.268.319013.01.5000000	1	33.290,00
	Obrigações Patronais		
501	13.01.08.122.0148.2.268.319094.01.5000000	1	1.000,00
	Indenizações E Restituições Trabalhistas		
627	14.01.10.122.0148.2.268.319005.01.3000001	1	784,00
	Outros Benefícios Previdenciários		
727	15.01.04.122.0148.2.268.319005.01.1100000	1	5.000,00
	Outros Benefícios Previdenciários		
730	15.01.04.122.0148.2.268.319016.01.1100000	1	500,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		

731	15.01.04.122.0148.2.268.319094.01.1100000	1	500,00
	Indenizações E Restituições Trabalhistas		
732	15.01.04.122.0148.2.268.319113.01.1100000	1	100,00
	Obrigações Patronais		
745	16.01.16.122.0148.2.268.319005.01.1100000	1	206,00
	Outros Benefícios Previdenciários		
748	16.01.16.122.0148.2.268.319016.01.1100000	1	500,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
749	16.01.16.122.0148.2.268.319094.01.1100000	1	100,00
	Indenizações E Restituições Trabalhistas		
775	18.01.08.122.0148.2.268.319005.01.1100000	1	303,00
	Outros Benefícios Previdenciários		
776	18.01.08.122.0148.2.268.319011.01.1100000	1	112.908,00
	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
777	18.01.08.122.0148.2.268.319013.01.1100000	1	5.196,00
	Obrigações Patronais		
778	18.01.08.122.0148.2.268.319016.01.1100000	1	1.959,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
779	18.01.08.122.0148.2.268.319094.01.1100000	1	500,00
	Indenizações E Restituições Trabalhistas		
780	18.01.08.122.0148.2.268.319113.01.1100000	1	24.449,00
	Obrigações Patronais		
815	19.01.04.131.0148.2.268.319005.01.1100000	1	100,00
	Outros Benefícios Previdenciários		
818	19.01.04.131.0148.2.268.319016.01.1100000	1	100,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
819	19.01.04.131.0148.2.268.319094.01.1100000	1	100,00
	Indenizações E Restituições Trabalhistas		
832	23.01.04.126.0148.2.268.319005.01.1100000	1	1.000,00
	Outros Benefícios Previdenciários		
833	23.01.04.126.0148.2.268.319011.01.1100000	1	98.441,00
	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil		
834	23.01.04.126.0148.2.268.319013.01.1100000	1	7.891,00
	Obrigações Patronais		
835	23.01.04.126.0148.2.268.319016.01.1100000	1	1.000,00
	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		
836	23.01.04.126.0148.2.268.319094.01.1100000	1	1.000,00
	Indenizações E Restituições Trabalhistas		
837	23.01.04.126.0148.2.268.319113.01.1100000	1	5.564,00
	Obrigações Patronais		
851	24.01.06.122.0148.2.268.319005.01.1100000	1	836,00
	Outros Benefícios Previdenciários		
855	24.01.06.122.0148.2.268.319094.01.1100000	1	500,00
	Indenizações E Restituições Trabalhistas		
<b>TOTAL</b>			<b>2.050.303,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 27 de dezembro de 2019.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 1.194, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

*“Dispõe sobre a nomeação de Diretor Financeiro e de Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CARAGUAPREV”.*

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**CONSIDERANDO** que o Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência do Município de Caraguatutuba – CARAGUAPREV deliberou pelos nomes que compõem a lista tríplice de servidores para o cargo de Diretor Financeiro e Diretor de Benefícios, nos termos do artigo 71, inciso XVI, e artigo 74, incisos II e III, da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015;

**CONSIDERANDO** que compete ao Chefe do Executivo Municipal a escolha e respectiva nomeação, dentre os nomes dos servidores componentes da lista tríplice, para os cargos de Diretor Financeiro e Diretor de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Caraguatutuba – CARAGUAPREV, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução, pela mesma forma do provimento inicial, nos termos do artigo 74, incisos II e III e §§ 1º e 4º da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeada a servidora efetiva LUANAMOUSSALLI FORCIONI GUEDES, matrícula nº 06 - CaraguaPrev, como Diretora Financeira do Instituto de Previdência do Município de Caraguatutuba – CARAGUAPREV, conforme dispõe o artigo 74, inciso II e parágrafos, da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, tendo seu mandato a vigência de 13 de janeiro de 2020 a 12 de janeiro de 2024.

§ 1º Fica afastada a servidora LUANA MOUSSALLI FORCIONI GUEDES, enquanto perdurar a nomeação referida no artigo 1º deste Decreto, do seu cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens de seu cargo.

§ 2º A servidora enquanto perdurar a nomeação referida no artigo 1º deste Decreto, conforme opção perceberá a remuneração do seu cargo de provimento efetivo, demais vantagens de seu cargo e gratificação de função de 30% (trinta por cento) estabelecida no artigo 21, da Lei Complementar nº 25, de 25 de outubro de 2007, observado o teto constitucional.

**Art. 2º** Fica nomeada a servidora efetiva ROSE ELLEN DE OLIVEIRA FARIA, matrícula nº 15.403, como Diretora de Benefícios do Instituto de Previdência do Município de Caraguatutuba - CARAGUAPREV, conforme dispõe o artigo 74, inciso III e parágrafos, da Lei Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015, tendo seu mandato a vigência de 13 de janeiro de 2020 a 12 de janeiro de 2024.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada fica afastada do seu cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com prejuízo de seus vencimentos, mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, enquanto perdurar a nomeação referida no *caput* deste artigo, até o limite da vigência de seu mandato.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por verbas próprias constantes do orçamento do CARAGUAPREV, as quais serão ajustadas e suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2020, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatutuba, 08 de janeiro de 2020.

**JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR**  
Prefeito Municipal

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA**

**BALNEÁRIA DE CARAGUATUTUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023377** (P.I nº **33.121/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Monsenhor Ascarnio Brandão, nº 14, Lote 01, Quadra 13, identificação cadastral 04.027.001, Bairro Jd Garrido, neste município de Caraguatutuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatutuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUTUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **023378** (P.I nº **33.122/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Monsenhor Ascarnio Brandão, nº 14, Lote 01, Quadra 13, identificação cadastral 04.072.001, Bairro Jd. Garrido, neste município de Caraguatutuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatutuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatutuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUTUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei Complementar nº 1.144/80 c/c artigo 297 da Lei Complementar nº 42/11, que consta o Auto de infração nº **023570** (P.I nº **39.455/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua Rua Grigore Tripac, n.ºs/n.º, Lote 15,16,17, Quadra F, identificação cadastral 01.053.023, Bairro Jd Califórnia, neste município de Caraguatutuba-SP, por Desrespeito ao Embargo administrativo, cujo valor da multa é de 310 VRM's. Concede-se o prazo Estância Balneária de Caraguatutuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatutuba-SP - CEP 11660-000.

### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUTUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023788**(P.I nº **40.116/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Av. Maestro Heitor de Carvalho, n.º s/n.º, Lote 14, Quadra 06, identificação cadastral 08.121.014, B.º/Lote: Balneário Gardemar, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatutuba-SP, autuado por Construção em desacordo com o projeto aprovado, cujo valor da multa é de 542 VRM's.



Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023789**(P.I nº **40.117/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Travessa José Pereira de Farias, n.º 48, Lote s/n.º, Quadra s/n.º, identificação cadastral 08.159.007, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **023.790** (P.I nº **40.118/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Travessa José Pereira de Farias, n.º 48, Lote s/n.º, Quadra s/n.º, identificação cadastral 08.159.007, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023794** (P.I nº **40.123/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua três, n.º s/n.º, Lote 13, Quadra G, identificação cadastral 08.724.026, B.º/Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por

lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **023795** (P.I nº **40.124/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua três, n.º s/n.º, Lote 13, Quadra G, identificação cadastral 08.724.026, B.º/Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **023796** (P.I nº **40.125/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua Três, n.º s/n.º, Lote 14, Quadra G, identificação cadastral 08.724.025, B.º/Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **023797** (P.I nº **40.126/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua três, n.º s/n.º, Lote 14, Quadra G, identificação cadastral 08.724.025, B.º/Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-000.

#### PUBLICAÇÃO DE EDITAL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75, que consta o Auto de infração nº **024152**(P.I nº **40.138/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado na Rua três, n.º s/n.º, Lote 20, Quadra E, identificação cadastral 08.724.020, B.º/Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguaçu, neste município de Caraguatatuba-SP, autuado por Construção sem projeto aprovado, cujo valor da multa é de 621 VRM's. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos

Júnior, nº 50, Centro, Caraguatubá-SP - CEP 11660-000.

## PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATUBA**, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representado pelo Sr. Arq. Wilber Schmidt Cardozo, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 529, da Lei municipal nº 1.144/80 c/c artigo 12 da Lei nº 969/75 e artigo 295 inciso II da Lei Complementar Municipal 42/11, que consta o Auto de Embargo nº **024153** (P.I nº **40.139/2.019**) aplicado em face do proprietário do imóvel localizado Rua três, n.º s/n.º, Lote 20, Quadra G, identificação cadastral 08.724.020, B.º/Lote Recanto dos Pássaros, Bairro Massaguacú, neste município de Caraguatubá-SP, por Embargo Administrativo. Concede-se o prazo de 30 dias para interposição de recurso no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatubá, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatubá-SP - CEP 11660-000.

## CONVOCAÇÃO

FICAM CONVOCADOS(AS) OS(AS) CANDIDATOS(AS) ABAIXO, APROVADOS(AS) NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2018 PARA OS CARGOS DESCRITOS ABAIXO, PARA NO PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, IMPRORROGÁVEIS, A SABER NOS DIAS 13, 14 E 15 DE JANEIRO DE 2020, APÓS A PUBLICAÇÃO, A COMPARECER NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SITUADO À AVENIDA FREI PACÍFICO WAGNER, Nº 985, CENTRO, CARAGUATUBA – S.P., NO HORÁRIO DAS 09:00 ÀS 16:00 HORAS, PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO À NOMEAÇÃO ANALISADO PELA COMISSÃO DE DOCUMENTOS. NÃO TENDO SIDO REGISTRADA A PRESENÇA DO(A) CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A), APÓS DECORRIDO O PRAZO FIXADO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE DA LISTA DE CLASSIFICAÇÃO.

### AGENTE DE APOIO ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
168	POLIANA PINHEIRO CRUZ DOS SANTOS	38.297.557-1-SP
169	JULIANA SOUZA MACIEL	478291875-SP

### ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
6	NADIA MONTEIRO ABERTONI	429110406-SP

### INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
14	GABRIEL GONCALVES DE BRITO	415402773-SP

### PEB I EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	IDENTIDADE
23	MICHELE FONSECA FORTE ROSA	43162870-1-SP
24	THAINA DROVETTO REZINA	345345228-SP

CARAGUATUBA, 06 DE JANEIRO DE 2020.

**GLAUCIA DE FARIA SANTOS**

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**JOSÉ AGNALDO BEGHINI DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Administração

# TODOS CONTRA A DENGUE

**COMBATE AO CRIADOURO**

PREFEITURA DE CARAGUATUBA

### QUE É DENGUE?

DOENÇA CAUSADA POR UM VÍRUS. É TRANSMITIDA AO HOMEM PELA PICADA DO MOSQUITO **Aedes Aegypti**. ESTES MOSQUITOS COSTUMAM PICAR DURANTE O DIA, NO INÍCIO DA MANHÃ E NO FINAL DA TARDE.

### COMO É O MOSQUITO *Aedes Aegypti*?

É UM POUCO MENOR QUE O PERNILONGO COMUM, DE COR ESCURA COM MANCHAS BRANCAS NO CORPO E NAS PATAS. METADE DA VIDA ELE PASSA NA ÁGUA LIMPA E PARADA, EM FORMA DE OVO E LARVA.

### COMO EVITAR A DENGUE?

ELIMINAR RECIPIENTES COM ÁGUA LIMPA E PARADA, ONDE SE DESENVOLVEM OS OVOS E LARVAS DO MOSQUITO.

### SINTOMAS

FEBRE, DORES MUSCULARES, DORES NAS ARTICULAÇÕES, MANCHAS AVERMELHADAS, DOR DE CABEÇA, DOR NO FUNDO DOS OLHOS E MUITO CANSAÇO.

**AO SENTIR ESSES SINTOMAS, PROCURE AUXÍLIO MÉDICO.**

**DENÚNCIAS – 3887-6888**



**TODOS CONTRA A DENGUE**  
COMBATE AO CRIADOURO  
PREFEITURA DE CARAGUATUBA

**ATITUDES SIMPLES AJUDAM A ELIMINAR OS CRIADOUROS**



**É IMPORTANTE DEIXAR A CAIXA D'ÁGUA BEM FECHADA E REALIZAR A LIMPEZA REGULARMENTE**



**CUIDE DO SEU LIXO. MATERIAL PARA RECICLAGEM DEVE SER MANTIDO EM SACO FECHADO E LOCAL COBERTO**



**PLANTA COM PRATINHO TAMBÉM É FOCO DO MOSQUITO. ELIMINE O OBJETO OU USE PRATOS COM ENCAIXE PERFEITO NO VASO**



**DESCARTE O PNEU USADO EM UM POSTO DE COLETA DA PREFEITURA MUNICIPAL.**



**OBJETOS QUE ACUMULAM ÁGUA PARADA, COMO POTES E GARRAFAS, TAMBÉM DEVEM SER RETIRADOS DOS QUINTAIS**

**O COMBATE AO Aedes CONTINUA... (DENTRO E FORA DE CASA)**

CONVERSE COM AMIGOS, VIZINHOS E COLEGAS DE TRABALHO SOBRE OS PERIGOS DO **Aedes Aegypti**

REÚNA SUA FAMÍLIA E FALE SOBRE A DENGUE. TODOS DEVEM AJUDAR NA CONSCIENTIZAÇÃO

SABE DE ALGUM CRIADOURO? DENUNCIE PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL DE SUA CIDADE

**DENÚNCIAS – 3887-6888**

